



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 11 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Portaria Nº 136/2021 De 11 De Agosto De 2021** - Dispõe Sobre A Concessão De Licença Não Remunerada Para Tratar De Interesse Particular A Servidor E Dá Outras Providências.
- **Resolução CME Nº. 081, De 11 De Agosto De 2021** - Concede A Mudança De Nomenclatura Da Unidade Educacional Pertencente Ao Sistema De Ensino De Antas – Ba, E Dá Outras Providencias.
- **Resolução CME Nº. 082 De 11 De Agosto De 2021** - Concede A Autorização Para Exercer As Funções De Assessoramento Administrativo De Cunho Organizacional Do Polo Educacional Quilombola Professora Hilda Silva De Oliveira, Inserida No Sistema De Ensino De Antas – Ba, E Dá Outras Providencias.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

PORTARIA Nº 136/2021
DE 11 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular a servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 89 da Lei n.º 363 de 04 de setembro de 1998 deste Município, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, conceder licença não remunerada para que o servidor efetivo do município trate de interesse particular por um período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor efetivo estável lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **JOSÉ KLEBER FONSECA DE SANTANA**, inscrito no CPF n.º 922.648.325-68 e Carteira de Identidade n.º 35.534.405-1SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, licença não remunerada para tratar de interesse particular durante 02 (dois) anos, no período compreendido entre 11/08/2021 até 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 589 de 25/02/2011
Avenida Governador Paulo Souto, S/N
CEP: 48.420-000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 081, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

COSNIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 17/2021, de 11/08/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Polo Educacional Quilombola Professora Hilda Silva de Oliveira**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas

1

. Paulo Souto– Bairro Centro Antas - BA CEP 48.420-000
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br www.antas.ba.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 11 de agosto de 2021.

Cons.^a Rita de Cássia Alves Castro
Presidente do CME Antas

2

. Paulo Souto- Bairro Centro Antas - BA CEP 48.420-000
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br www.antas.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Av. Governador Paulo Souto, S/n
CEP:48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CME Nº. 082 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Concede a Autorização para exercer as funções de assessoramento administrativo de cunho organizacional do POLO EDUCACIONAL QUILOMBOLA PROFESSORA HILDA SILVA DE OLIVEIRA, inserida no Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

CONSIDERANDO – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO – As Portarias SEMEC nº 017/2021 e 032/2021 ambas de 23 de julho de 2021;

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 002/2017, de 29/09/2017, que trata das funções de assessoramento das escolas da Rede Pública do município de Antas-BA;

CONSIDERANDO - o Parecer CME nº 017/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Autorização para exercer as funções de assessoramento administrativo de cunho organizacional no **POLO EDUCACIONAL QUILOMBOLA PROFESSORA HILDA SILVA DE OLIVEIRA**, inserida no Sistema de Ensino de Antas – BA, para atendimento a Educação Básica conforme discriminação:

- a) Adriana Alves de Santana Nobre – Diretora Escolar**
- b) Alciene Jesus de Souza – Secretário Escolar;**



Art.2º- Determinar que, a Secretaria de Educação, realize no prazo máximo de 180(dias), a partir da data desta publicação, os ajustes recomendados pelo *Parecer CME Nº 002/2017*, aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 29 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Os ajustes de que trata o caput deste artigo, deverá ser ajustado para atender o artigo 14, § 1º, I da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Antas - BA, 11 de agosto de 2021.

RITA DE CASSIA ALVES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Antas